Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 444.DE 31 DE JANEIRO DE 1.958-

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE DE ERECHIM.

$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar CONVÊNIO com a SECRETARIA das OBRAS PÚBLICAS do ESTADO do RIO GRANDE DO SUL,ou contrato com ARQUITETOS URBANISTAS,para a execução do PLANO DIRETOR da CIDADE de ERECHIM,mediante concorrência pública.

Artº 2º-As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA "DIRETORIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS"-"PLANEJAMENTOS E ESTUDOS"-CODIGO 400/8.80.4.

Artº 3º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,31 DE JANEIRO DE 1958

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO.

$$$$$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,31 DE JANEIRO DE 1958.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.

Confere com o original
Em 2o / 6 / 1958

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo